



## Na Mídia

26/03/2024 | [Broadcast](#)

# EXCLUSIVO: MINUTA SOBRE NOVA DEBÊNTURE DE INFRAESTRUTURA NÃO MENCIONA OUTORGA

Cynthia Decloedt

São Paulo, 25/03/2024 - A minuta do decreto que regulamenta as novas debêntures de infraestrutura, que concedem isenção fiscal ao emissor, não cita que os recursos captados não possam ser usados para pagamento de outorga. Essa vedação foi incluída posteriormente na primeira versão da Lei das Debêntures de infraestrutura, em 2011. O mercado comentou nos últimos dias que essa possibilidade poderia ser retirada.

**"O texto (que circula como mais recente sobre o decreto) limita os gastos a 'despesas de capital'. Na primeira regulamentação do assunto, em 2011, não se mencionava a despesa outorga e, em 2016, esse ponto foi expressamente esclarecido. Agora, no novo texto, não há mais menção a outorga.", diz Thiago Giantomassi, sócio da área de mercado de capitais e M&A do Demarest Advogados.**

A minuta, obtida pelo Broadcast, não mostra restrição, mas o decreto ainda não foi formalmente publicado.

A minuta diz ainda que o projeto aprovado poderá fazer uso das duas debêntures incentivadas, ou seja, a nova, em que o benefício fiscal é concedido ao emissor, e a debênture que dá benefício ao investidor.